



ANEXO II

CC Nº002-2021

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

MANOEL MARIA SERRÃO VALENTE

CNES: 6947077



1 – OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para a execução dos Serviços Reforma de uma Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Manoel Maria Serrão Valente**, localizado no endereço Rua Laudelino Valente s/n° na cidade de Capanema. Onde, somente serão classificadas as propostas que atenda à especificação descrita na planilha em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

2 – JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços de reforma se faz necessário para enquadrar conforme relatório de visita técnica nº001/2021/DAIUE/DDASS/SESPA que visa adequar espaços físicos existente para melhor distribuição e controle de Atendimento de Urgência e Emergência na Unidade referida,

3 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de conclusão da obra será de 01 (um) mês contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

4 – CUSTO ESTIMADO

Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços são no valor de **R\$ 78.788,95 (setenta e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e oito e noventa e cinco centavos)**, de acordo com planilha orçamentária anexa. Os preços são considerados como referência para a Administração.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo os objetos ser executados por uma única pessoa jurídica.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Em relação ao Contrato

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



7.2 – Em relação à CONTRATADA,
Efetuar o pagamento na época prevista.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – Empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Capanema a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito, pela Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 10(dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

9.2 – Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) a PMC reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) a PMC poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
- c) A Nota Fiscal não aprovada pelo a PMC será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será direito da PMC recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular, ou quando houver vícios e desacordos com as determinações das normas técnicas brasileiras.

11 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

11.1 – A licitante deverá apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº9.854/99.

11.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.

11.3 – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.



12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Comprovante de Registro ou inscrição e prova de regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua respectiva região.

13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor de Projetos da Secretaria Municipal da Saúde de Capanema - em 22 de junho de 2021.

ARQ. PAULO ALEXANDRE

CAU A 124744-1

JUCIELMA DE LIMA RIBEIRO

Diretora MAC
CAPANEMA/PA